

e, do lado português, pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres.

§ 8 — Para efeitos das disposições do Acordo e do presente Protocolo as autoridades competentes são:

Do lado polaco: Ministerstwo Komunikacji—00—928 Warszawa, ul Chalubinskiego 4/6;

Do lado português: Direcção-Geral de Transportes Terrestres, Avenida das Forças Armadas, 40, 1699 Lisboa Codex.

Feito em Lisboa, a 22 de Abril de 1986, em dois exemplares, em língua francesa.

Pelo Governo da República Portuguesa:

(Assinatura ilegível.)

Pelo Governo da República Popular da Polónia:

(Assinatura ilegível.)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 43/87

de 19 de Janeiro

As recentes medidas do Governo de proceder à revalorização extraordinária do valor das pensões mínimas e ao ajustamento geral do valor de todas as

pensões, de acordo com o princípio da actualização anual das prestações, permitiu, pela primeira vez nos últimos anos, a recuperação do valor efectivo das pensões, com efeitos imediatos na melhoria do poder de compra dos pensionistas.

Considera-se, no entanto, socialmente conveniente completar aquelas medidas, procedendo à actualização do complemento por cônjuge a cargo. Trata-se de uma prestação que reforça a protecção da família do pensionista quando o respectivo cônjuge não dispõe de rendimentos ou estes se situem em nível modesto.

Procede-se, assim, ao aumento de 15 % do valor desta prestação, cujo quantitativo é fixado em 1900\$, o que implica um aumento de encargos de cerca de 400 000 contos em 1987.

Assim, nos termos do artigo 12.º, n.º 2, da Lei n.º 28/84, de 14 de Agosto:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho e Segurança Social, o seguinte:

1.º O valor mensal do complemento por cônjuge a cargo no âmbito dos regimes de segurança social é fixado em 1900\$.

2.º A presente portaria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 1987.

Ministério do Trabalho e Segurança Social.

Assinada em 30 de Dezembro de 1986.

O Ministro do Trabalho e Segurança Social, *Luis Fernando Mira Amaral*.